



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC Nº 0014/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), com características e configurações mínimas definidas no Anexo I, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Natércia, visando aprimorar a comunicação administrativa, legislativa e operacional, bem como possibilitar maior integração com sistemas digitais de gestão e atendimento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar a comunicação da Câmara Municipal de Natércia, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades administrativas e legislativas.

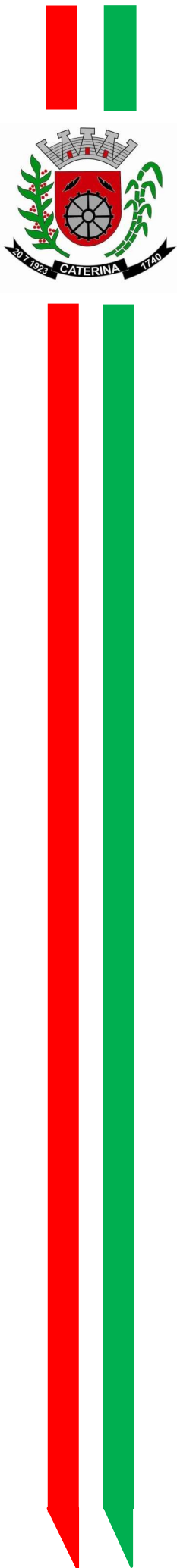
Os smartphones permitirão que os servidores e gestores tenham acesso rápido e seguro a aplicativos institucionais, sistemas de mensagens corporativas, e-mails, agendas eletrônicas e demais ferramentas de trabalho, favorecendo a integração entre setores e a continuidade dos serviços mesmo fora da sede administrativa.

Além disso, a utilização dos dispositivos possibilitará maior efetividade na adoção de práticas sustentáveis, uma vez que reduz a dependência de impressões e amplia o uso de recursos digitais já implementados na rotina da Casa Legislativa.

A aquisição justifica-se ainda pela necessidade de disponibilizar equipamentos institucionais que atendam às demandas de comunicação oficial da Câmara, evitando a utilização de aparelhos pessoais em atividades de interesse público, o que garante maior segurança das informações e padronização dos recursos utilizados.

A adoção dessa ferramenta tecnológica contribui para:

- Melhor organização e celeridade na comunicação institucional;
- Facilidade de acesso a informações e sistemas corporativos em tempo real;
- Maior integração entre setores administrativos e legislativos;
- Segurança e transparência na utilização de equipamentos voltados exclusivamente para atividades da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

O quantitativo e as especificações foram definidos considerando o número de usuários que necessitam de comunicação direta e constante para o exercício de suas funções, de modo a assegurar que os aparelhos atendam plenamente às demandas administrativas e legislativas.

Ressalta-se que os produtos a serem licitados são de fornecimento comum, conforme art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/21, podendo ser adquiridos de fornecedores que atendam às especificações exigidas.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos equipamentos entregues, observando se atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

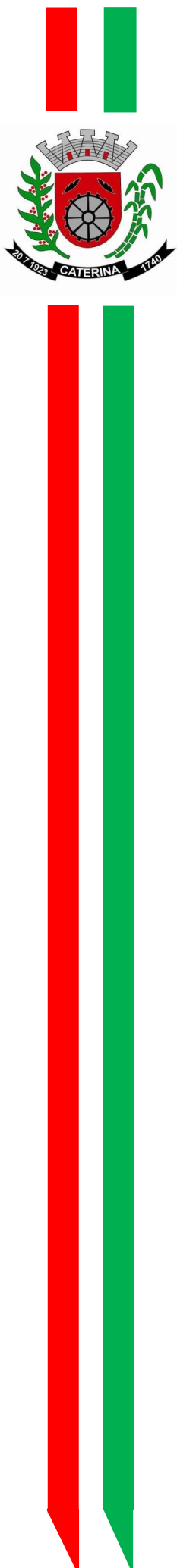
4.2 No ato do recebimento, deverão ser observados os seguintes aspectos: Integridade física dos aparelhos, sem avarias, riscos ou danos de transporte; Conferência da compatibilidade das especificações técnicas (modelo, sistema operacional, memória RAM, armazenamento interno, conectividade 4G/5G, Bluetooth, Wi-Fi, câmera, bateria, entre outros requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I); Teste inicial de funcionamento dos smartphones, incluindo liga/desliga, acesso ao sistema operacional, conectividade Wi-Fi e dados móveis, funcionamento de câmeras, microfone, alto-falante, Bluetooth, carregamento da bateria e resposta da tela sensível ao toque; Acessórios obrigatórios, como carregador, cabo USB, fone de ouvido (quando previsto), manual do usuário e demais itens especificados no edital; Garantia e assistência técnica, conforme prazo ofertado pelo fornecedor, com apresentação da documentação comprobatória.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os equipamentos de informática constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

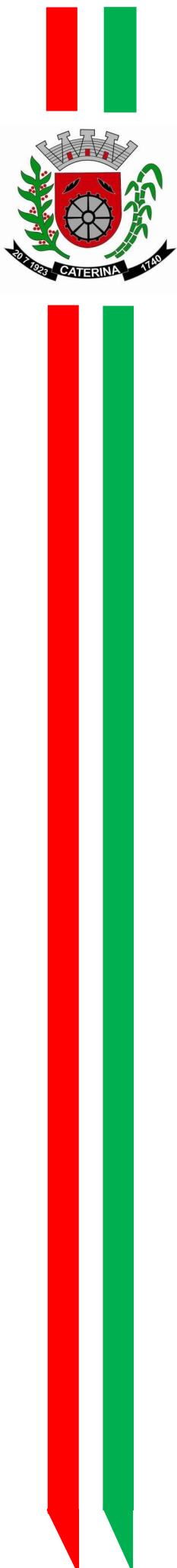
8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 01 02 01 031 0031 3 002 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - FICHA 10.

10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

No Anexo II encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte quatro reais), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2025